

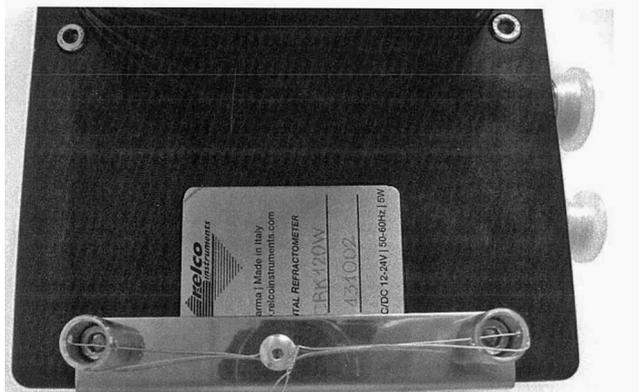
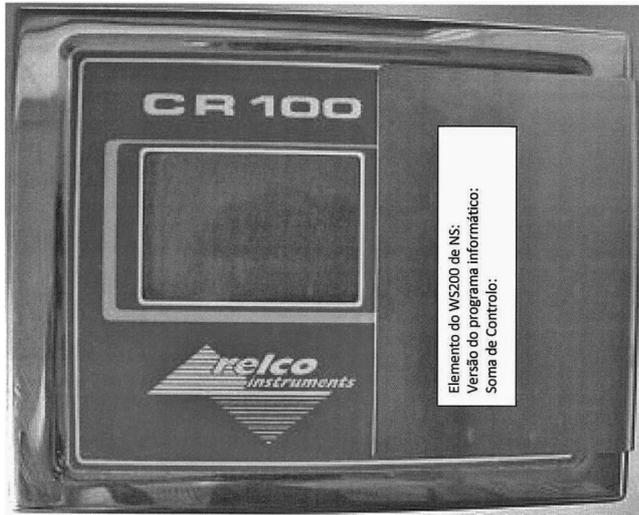
## 3 — Selagem

Após as operações de controlo metrológico, os refratómetros serão selados, de acordo com o esquema publicado em anexo.

## 4 — Validade

A validade desta aprovação é a referida no despacho de aprovação de modelo n.º 601.12.11.3.11.

23 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307357574

**Despacho n.º 676/2014**

**Aprovação complementar de modelo n.º 602.12.13.3.17**

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1548/2007, de 7 de dezembro, aprovo as características complementares do refratómetro marca Relco modelo WS, fabricado por Relco Instruments, Via Sabin, 1/a 641780 Pilastrello, Itália, requerido por Metalúrgica Progresso, Plames, Vila Chã, 3730-952 Vale de Cambra, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 601.12.10.3.07.

## 1 — Descrição sumária

O refratómetro utiliza o fenómeno da reflexão total da luz para determinar o teor em açúcar de um mosto e, por conversão, a fração volúmica potencial em etanol.

O refratómetro pode ser comercializado com os modelos WS10 e WS100, em função da dimensão da amostra. A utilização do WS10 está prevista para os modelos portáteis, compactos, de baixo volume, em que o mosto de uva é introduzido manualmente. O modelo WS100 é utilizado na análise de elevado volume de mosto, com introdução automática da matéria em análise. Estes refratómetros são fixos e de dimensões superiores. A constituição interna e características metrológicas são comuns.

Em relação ao modelo anteriormente aprovado, mantém-se a configuração, aspeto e demais características metrológicas do referido modelo aprovado à exceção do dispositivo que permite a gestão do sistema e

que passa a designar-se por CR 100. Encontra-se instalado o programa informático CR 100 de versão 1.42.2, com a soma de controlo A354.

## 2 — Marcações

Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

**P**  
13  
601.12/17

## 3 — Selagem

Após as operações de controlo metrológico, os refratómetros serão selados, de acordo com o esquema publicado em anexo.

## 4 — Validade

A validade desta aprovação é a referida no despacho de aprovação de modelo n.º 601.12.10.3.07.

23 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Marques dos Santos*.



307359161

**Despacho n.º 677/2014**

**Aprovação complementar de modelo n.º 602.12.13.3.18**

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1548/2007 de 7 de dezembro, aprovo as características complementares do refratómetro marca Relco modelo WP100, fabricado por Relco Instruments, Via Sabin, 1/a 641780 Pilastrello, Itália, requerido por Metalúrgica Progresso, Plames — Vila Chã, 3730-952 Vale de Cambra, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 601.12.11.3.13.

## 1 — Descrição sumária

O refratómetro utiliza o fenómeno da reflexão total da luz para determinar o teor em açúcar de um mosto e, por conversão, a fração volúmica potencial em etanol. Trata-se de um modelo utilizado na análise de grande volume de mosto, com introdução automática da matéria em análise. Tem um intervalo de indicação de 5,0 % a 18,0 %, com uma resolução do dispositivo afixador de 0,1 %.

Em relação ao modelo anteriormente aprovado, mantém-se a configuração, aspeto e demais características metrológicas do referido modelo aprovado à exceção do dispositivo que permite a gestão do sistema e

que passa a designar-se por CR 100. Encontra-se instalado o programa informático CR 100 de versão 1.42.2, com a soma de controlo A354.

2 — Marcações

Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



3 — Selagem

Após as operações de controlo metrológico, os refratómetros serão selados, de acordo com o esquema publicado em anexo.

4 — Validade

A validade desta aprovação é a referida no despacho de aprovação de modelo n.º 601.12.11.3.13.



23 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

307359089

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

### Despacho n.º 678/2014

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos números 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu Gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a licenciada Ana Margarida Valença Rodrigues da Cunha Ribeiro de Figueiredo Marques, técnica superior da Câmara Municipal de Oeiras, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

2. Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

6 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

### ANEXO

Dados Pessoais:

Ana Margarida Valença Rodrigues da Cunha Ribeiro de Figueiredo Marques

Nascida em Lisboa, a 3/5/1968

Habilitações académicas:

Licenciada em Direito, vertente de jurídico-privadas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; Pós-Graduação em Direito do Ordenamento do Território, Urbanismo e Turismo, Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa.

Experiência profissional:

Bolseira do Gabinete Jurídico do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (1988/1996); Advogada-estagiária (1992/1993); Advogada (1993-1996); Jurista do Departamento de Assessoria Urbanística da Câmara Municipal de Lisboa (1996/2000); Jurista da Direção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (2000/2010); Adjunta do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território do XVI Governo Constitucional (2004/2005); Jurista da Câmara Municipal de Oeiras, Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico (2010/2013); Técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território do XIX Governo Constitucional; Técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza do XIX Governo Constitucional.

Outras atividades:

Na sua área de especialidade integrou Equipas de Projeto e Grupos de Trabalho e participou na elaboração de anteprojetos legislativos e regulamentares nas áreas do ambiente, ordenamento do território e urbanismo. Membro do Conselho Consultivo do IPPAR em representação do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território do XVI Governo Constitucional. Participação como oradora em ações de formação e ciclos de conferências nas áreas do direito do ambiente e do ordenamento do território.

Autoria e participação nas seguintes publicações: Ordenamento do Território e Economia — A atual crise económica como oportunidade de Reflexão, Direito do Urbanismo e do Ordenamento do Território-Estudos, Almedina; Os novos Planos Regionais de Ordenamento do Território, Revista Cedoua, n.º 27, Almedina; Guia dos Contratos para Planeamento, Documentos de Orientação, DGOTDU 1/2010, Versão para consulta, em coautoria; Guia da Avaliação Ambiental dos PMOT, DGOTDU/APA, Lisboa, em coautoria; Legislação do Ordenamento do Território e do Urbanismo, Coimbra Editora, 1.ª, 2.ª e 3.ª Edição, em coautoria; Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Anotado”, Coimbra Editora, em coautoria; Programas Comunitários de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico JOULE, BRIDGE e BRITE EURAM, Ministério da Indústria e Energia, LNETI, Publicações Dom Quixote, em coautoria.

Formação específica em Formação de Formadores.

207515231

### Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

#### Despacho n.º 679/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, das funções de técnica especialista do meu Gabinete, a licenciada Ana Margarida Valença Rodrigues da Cunha Ribeiro de Figueiredo Marques, técnica superior da Câmara Municipal de Oeiras, com efeitos a 31 de dezembro de 2013.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

3 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

207512291

### Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 658/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vogal do conselho diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação